

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
24ª Sessão Ordinária de
05.10.2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 94/2013-L

DATA DA ENTRADA: 18/07/2013

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Da denominação de "Alameda das Arapengas", "Alameda das Andorinhas", "Alameda dos Canários", "Alameda dos Cardeais", "Alameda dos Sábios", "Alameda das Águas" e "Alameda das Patativas" as vias públicas localizadas em Gabriel Piza.

APROVADO EM: 12/08/2013 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 12/08/2013

P/ARS

OBS.: maioria simples

única discussão

votação nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 94/2013-L, DE 18 DE
JULHO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO
ANTONIO DE MORAES.**

Em Gabriel Piza existem várias públicas que, embora conhecidas pelos nomes de: Alameda das Arapongas, Alameda das Andorinhas, Alameda dos Canários, Alameda dos Cardeais, Alameda dos Sabiás, Alameda das Aguais e Alameda das Patativas, não possuem denominação oficial.

Essa ausência impede que as referidas vias recebam o Código de Endereço Postal (CEP) e, conseqüentemente, não pode haver a entrega de cartas e correspondências pelos correios.

O Presente projeto tem por objetivo denominar oficialmente as referidas vias, pelo que conto com os nobres pares para a sua aprovação em benefício dos moradores.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETS 18/07/2013 - 10:24:47 05941/2013, de 18 de julho de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 94/2013-L

De 18 de julho de 2013.

Dá denominação de "Alameda das Arapongas", "Alameda das Andorinhas", "Alameda dos Canários", "Alameda dos Cardeais", "Alameda dos Sabiás", "Alameda das Águias" e "Alameda das Patativas", às vias públicas localizadas em Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ARAPONGAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término na divisa do Condomínio Morada dos Pássaros II, com 310m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ANDORINHAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 3º Fica denominada "**ALAMEDA DOS CANÁRIOS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 4º Fica denominada "**ALAMEDA DOS CARDEAIS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda das Arapongas e término na Alameda dos Sabiás, 642m de extensão e 10m de largura.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...continuação do PROJETO DE LEI Nº 94/2013-L

Art. 5º Fica denominada "**ALAMEDA DOS SABIÁS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada do Pessegueiro e término na Alameda dos Cardeais, com 320m de extensão e 10m de largura.

Art. 6º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ÁGUIAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 130m de extensão e 10m de largura.

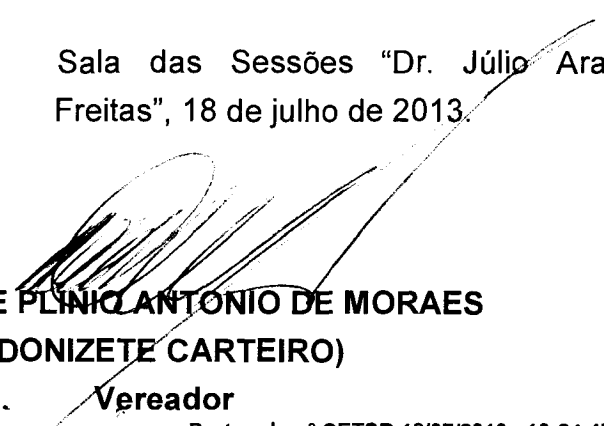
Art. 7º Fica denominada "**ALAMEDA DAS PATATIVAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 220m de extensão e 10m de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de julho de 2013.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Protocolo nº CETS 18/07/2013 - 10:24:47 05941/2013
/vtc

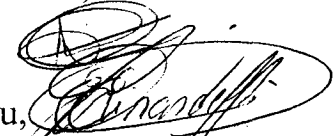
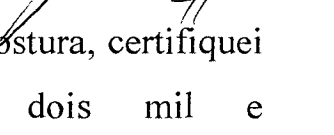


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 045/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 19/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, as vias em questão são: **Alameda das Arapongas**, inicia-se na Alameda dos Cardeais e término na divisa do Condomínio Morada dos Pássaros II contam com 310mts de extensão e 10mts de largura; **Alameda das Andorinhas**, inicia-se na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno contam com 265mts de extensão e 10mts de largura; **Alameda dos Canários**, inicia-se na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno contam com 265mts de extensão e 10mts de largura; **Alameda dos Cardeais**, inicia-se na Alameda das Arapongas e término na Alameda dos Sabiás contam com 642mts de extensão e 10mts de largura; **Alameda dos Sabiás**, inicia-se na Estrada do Pessegueiro e término na Alameda dos Cardeais contam com 320mts de extensão e 10mts de largura; **Alameda das Águias**, inicia-se na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno contam com 130mts de extensão e 10mts de largura; **Alameda das Patativas**, inicia-se na Alameda Sabiá e término no balão de retorno e contam com 220mts de extensão e 10mts de largura, todas são oficiais, são de domínio publico há mais de 05 (cinco) anos e não possuem denominação oficial. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.=====.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 058/2013 - DPM

São Roque, 09 de maio de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 019/2013 - Dawizete Carneiro

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 045/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

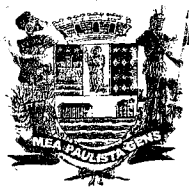
Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ilmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Recebido
15/05/13
Jane Amorim



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 19/2013

São Roque, 28 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, das vias conhecidas por "Alameda das Arapongas", "Alameda das Andorinhas", "Alameda dos Canários", "Alameda dos Cardeais", "Alameda dos Sabiás", "Alameda das Águias" e "Alameda das Patativas", Gabriel Piza, conforme mapa anexo, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 01-02-2013 10:58:00 4175 1/2

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
VEREADOR

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS R 28/02/2013 - 16:04:08 01697/2013
lvtc

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 169/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 094/2013-L, de 18 de Julho de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação as vias públicas localizadas no Bairro Gabriel Piza.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei nº 094/2013-L, de 18 de julho de 2013, para denominar vias públicas localizadas no Bairro Gabriel Piza.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominações oficiais, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

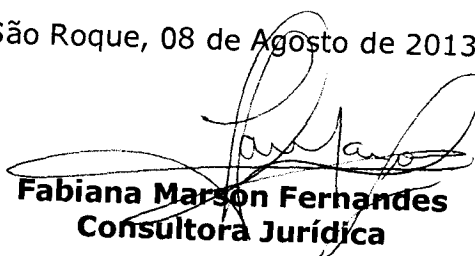


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Agosto de 2013.



Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 169 – 08 /08/2013

PROJETO DE LEI N° 094-L, de 18/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Alameda das Arapongas, Alameda das Andorinhas, Alameda dos Canários, Alameda dos Cardeais, Alameda dos Sabiás, Alameda das Águias e Alameda das Patativas, às vias públicas localizadas em Gabriel Piza**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2013.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 078 – 09/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 094-L, DE 18/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Alameda das Arapongas", "Alameda das Andorinhas", "Alameda dos Canários", "Alameda dos Cardeais", "Alameda dos Sabiás", "Alameda das Águias" e "Alameda das Patativas", às vias públicas localizadas em Gabriel Piza".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

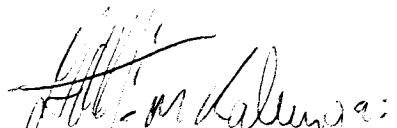
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 094-L**, de 18/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 094-L, de 18/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de "Alameda das Arapongas", "Alameda das Andorinhas", "Alameda dos Canários", "Alameda dos Cardeais", "Alameda dos Sabiás", "Alameda das Águias" e "Alameda das Patativas", às vias públicas localizadas em Gabriel Piza";

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	Ausente
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 094-L, de 18/07/2013

AUTÓGRAFO nº 3.999 de 12/08/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de "Alameda das Arapongas", "Alameda das Andorinhas", "Alameda dos Canários", "Alameda dos Cardeais", "Alameda dos Sabiás", "Alameda das Águias" e "Alameda das Patativas", às vias públicas localizadas em Gabriel Piza.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 13/08/13
Assinatura: Maria Violeta Liebknecht
Gabinete do Prefeito
Mat. 14.076

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ARAPONGAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término na divisa do Condomínio Morada dos Pássaros II, com 310m de extensão e 10m de largura. MA

Art. 2º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ANDORINHAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 3º Fica denominada "**ALAMEDA DOS CANÁRIOS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura. [assinatura]

Art. 4º Fica denominada "**ALAMEDA DOS CARDEAIS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda das Arapongas e término na Alameda dos Sabiás, 642m de extensão e 10m de largura. [assinatura]

Art. 5º Fica denominada "**ALAMEDA DOS SABIÁS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada do Pessegueiro e término na Alameda dos Cardeais, com 320m de extensão e 10m de largura. R

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 6º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ÁGUIAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 130m de extensão e 10m de largura.

Art. 7º Fica denominada "**ALAMEDA DAS PATATIVAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 220m de extensão e 10m de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 12/08/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.044

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 94/13-L,

De 18 de julho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.999 de 12/08/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de “Alameda das Arapongas”, “Alameda das Andorinhas”, “Alameda dos Canários”, “Alameda dos Cardeais”, “Alameda dos Sabiás”, “Alameda das Águias” e “Alameda das Patativas”, às vias públicas localizadas em Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“ALAMEDA DAS ARAPONGAS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término na divisa do Condomínio Morada dos Pássaros II, com 310m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Fica denominada **“ALAMEDA DAS ANDORINHAS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 3º Fica denominada **“ALAMEDA DOS CANÁRIOS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Cardeais e término no balão de retorno, com 265m de extensão e 10m de largura.

Art. 4º Fica denominada **“ALAMEDA DOS CARDEAIS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda das Arapongas e término na Alameda dos Sabiás, 642m de extensão e 10m de largura.

Art. 5º Fica denominada **“ALAMEDA DOS SABIÁS”** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada do Pessegueiro e término na Alameda dos Cardeais, com 320m de extensão e 10m de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º Fica denominada “**ALAMEDA DAS ÁGUIAS**” a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 130m de extensão e 10m de largura.

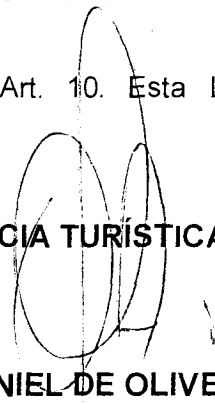
Art. 7º Fica denominada “**ALAMEDA DAS PATATIVAS**” a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda dos Sabiás e término no balão de retorno, com 220m de extensão e 10m de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

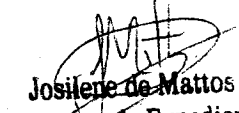
Publicada aos 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 12/08/2013.

/grp.-

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 750 fls. 110 dia 13/09/2013

Ato Normativo Lei n.º 4.044/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5

EIROS

E

CISCO

GUES

BOSA

PROJETO COMPLETO

FOLHA 2/4

OBRA CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO

TÍTULO MORADA DOS PÁSSAROS GLEBA 2

LOCAL ESTRADA DA PONTE LAVRADA PONTE LAVRADA SÃO ROQUE

PROPR. ORI EMPREENDIMENTO S/C LTDA.

ADMINISTRAÇÃO E VENDAS

TOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTD

SITUAÇÃO S/ESCALA

VIDE PLANTA 1/4

ÁREAS

ALAMEDAS 21.347,44 m²

LOTES 147.375,13 m²

ÁREA DE LAZER 36.877,43 m²

GALERIA 100,00 m²

TOTAL 205.700,00 m²

DECLARAÇÃO QUE O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE REALIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E QUE O PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA É DE REALIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

PROPR.

RESP. TÉCNICA

A.R.T. Nº

FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA

